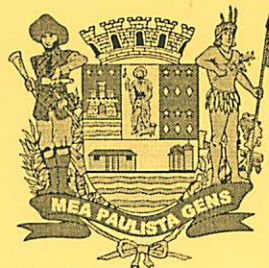


Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Leitura em Plenário na
18ª Sessão Ordinária de

06/06/2023

Secretário

[Handwritten signature]

PROJETO DE LEI N.º 55-2023-L

DATA DA ENTRADA: 31 DE MAIO DE 2023

AUTOR: CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO

ASSUNTO: ALTERA A REDAÇÃO DA EMENTA E DO ART. 1º DA LEI Nº 5.321/2021, QUE DÁ DENOMINAÇÃO DE 'EMEI VEREADOR ARMANDO ANEAS NUNES - LILLO' À EMEI COM ÁREA DE 393,00 m² LOCALIZADA NO 'CONJUNTO EDUCACIONAL, CULTURAL E ESPORTIVO FELIPE NICOLETO', CONFORME A LEI Nº 2.587, DE 30 DE JUNHO DE 2000.

APROVADO EM: 13/06/2023, 19ª Sessão Ordinária, por unanimidade.

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

OBS: maioria simples, única discussão e votação nominal



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 55/2023-L, DE 31 DE MAIO DE 2023, DE AUTORIA DO VEREADOR CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO

O presente projeto de lei visa alterar tipo específico da instituição, conforme requerido pelo Ofício nº 021/2023 exarado pela Diretora do Departamento de Educação e Cultura, Senhora Dircilene Segura Santos.

A lei a ser alterada é a Lei nº 5.321 de 4 de novembro de 2021, que *“Dá denominação de ‘EMEI Vereador Armando Anéas Nunes – Lilo’ à EMEI com área de 393,00 m² localizada no ‘Conjunto Educacional, Cultural e Esportivo Felipe Nicodemo’”*.

Pelo Referido Ofício, é solicitada a alteração de “EMEI” para “CMEI”.

Isso posto, CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO, por intermédio do Protocolo nº CETSRS 31/05/2023 - 15:23 8384/2023, de 31 de maio de 2023, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:



PROJETO DE LEI Nº 55/2023-L
De 31 de maio de 2023.

Altera a redação da Ementa e do Art. 1º da Lei nº 5.321/2021, que “Dá denominação de ‘EMEI Vereador Armando Anéas Nunes – Lilo’ à EMEI com área de 393,00 m² localizada no ‘Conjunto Educacional, Cultural e Esportivo Felipe Nicodemo’, conforme a Lei Nº 2.587, de 30 de junho de 2000.”

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei nº 5.321 de 4 de novembro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Dá denominação de “CMEI Vereador Armando Anéas Nunes - Lilo” à CMEI com área de 393,00 m² localizada no “Conjunto Educacional, Cultural e Esportivo Felipe Nicodemo”, conforme a Lei Nº 2.587, de 30 de junho de 2000.”

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 5.321 de 4 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada “CMEI Vereador Armando Anéas Nunes – Lilo” a CMEI com área de 393,00 m² localizada no ‘Conjunto Educacional, Cultural e Esportivo Felipe Nicodemo’, conforme a Lei Nº 2.587, de 30 de junho de 2000.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dr. Júlio Arantes de Freitas”,
31 de maio de 2023.

CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO
(DRA CLAUDIA PEDROSO)
Vereadora

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

São Roque, 31 de maio de 2023.

Ofício nº. 021/2023

Ref.: Solicitação de alteração da Lei nº 5.321/2021

Exma. Sra.,

Venho pelo presente, mui respeitosamente, requerer de V.Sa. a alteração na Lei nº 5.321, de 04 de novembro de 2021, sendo o que segue:

Onde se lê: “Art. 1º Fica denominada “EMEI Vereador Armando Anéas Nunes – Lilo” a EMEI com área de 393,00 localizada...”

Leia-se: “Art. 1º Fica denominada “CMEI Vereador Armando Anéas Nunes – Lilo” a CMEI com área de 393,00 localizada...”

A solicitação de justifica em razão de que a unidade escolar pertencente ao “Conjunto Educacional, Cultural e Esportivo Felipe Nicodemo” é a CMEI São João Novo, conforme croqui anexo à Lei 5.321.

Com elevados protestos de consideração e apreço, desde já agradeço.

Atenciosamente,

DIRCELENE SEGURA Assinado de forma digital
SANTOS:091328108 por DIRCELENE SEGURA
57 SANTOS:09132810857

Dircelene Segura Santos
Diretora do Departamento de Educação e Cultura

À
Exma. Sra.
Dra. Cláudia Rita Duarte Pedrosa
Vereadora da Câmara Estância Turística de São Roque

\KO.-

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CLAUDIA RITA DUARTE PEDROSO 020.905.228-79 em 31/05/2023 17:22:00
Para conferir o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar> e informe o código 012E-2048-B6TA-6AP2



PARECER 119/2023

Parecer ao Projeto de Lei nº 55/2023, de 31 de maio de 2023, de autoria da Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso, que *Altera a redação do Art. 1º da Lei nº 5.321/2021, que Dá denominação de "EMEI Vereador Armando Anéas Nunes - Lilo" à EMEI com área de 393,00 m² localizada no "Conjunto Educacional, Cultural e Esportivo Felipe Nicodemo", conforme a Lei Nº 2.587, de 30 de junho de 2000.*

Apresenta a Nobre Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso, o Projeto de Lei nº 55/2023, que visa alterar tipo específico da instituição, conforme requerido pelo Ofício nº 021/2023 exarado pela Diretora do Departamento de Educação e Cultura, Senhora Dircilene Segura Santos.

A lei a ser alterada é a Lei nº 5.321 de 4 de novembro de 2021, que "Dá denominação de 'EMEI Vereador Armando Anéas Nunes – Lilo' à EMEI com área de 393,00 m² localizada no 'Conjunto Educacional, Cultural e Esportivo Felipe Nicodemo'".

Pelo Referido Ofício, é solicitada a alteração de "EMEI" para "CMEI".

É o relatório.



A denominação e alteração de próprios, vias e logradouros públicos é de competência exclusiva da Câmara de Vereadores, por força do artigo 20, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

Ademais, como não se trata de alteração de denominação de via pública e sim de mera correção material, não depende do *quorum* maioria qualificada para a sua aprovação, conforme artigo 54, § 2º, IX do Regimento Interno.

Portanto, o presente projeto deverá ser apreciado pelas Comissões de “Constituição, Justiça e Redação” e “Educação, Cultura, Lazer, Turismo e Meio Ambiente”, e após enviado ao Plenário para deliberação, sendo que, o mérito quanto a conveniência e oportunidade, cabe aos Ilustres Vereadores.

É o parecer,

São Roque, 5 de junho de 2023.

VIRGINIA COCCHI WINTER
ASSESSORA JURÍDICA

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 96 – 12/06/2023

Projeto de Lei Nº 55/2023-L, 31/05/2023, de autoria da Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso.

Relatora: Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso.

O presente Projeto de Lei "Altera a redação do Art. 1º da Lei nº 5.321/2021, que dá denominação de "EMEI Vereador Armando Anéas Nunes - Lilo" à EMEI com área de 393,00 m² localizada no "Conjunto Educacional, Cultural e Esportivo Felipe Nicodemo", conforme a Lei Nº 2.587, de 30 de junho de 2000".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a estas Comissões para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, NÃO CONTRARIA as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei em exame está em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 12 de junho de 2023.

CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO
RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

GUILHERME ARAÚJO NUNES
PRESIDENTE CPCJR

WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE
VICE-PRESIDENTE CPCJR

MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA
MEMBRO CPCJR

PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JUNIOR
MEMBRO CPCJR



Câmara Municipal de São Roque

www.camarasaoroque.sp.gov.br



Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

Documento: Parecer Nº 96/2023 ao Projeto de Lei Nº 55/2023

Assunto: Parecer ao Projeto de Lei Nº 55/2023 - Altera a redação do Art. 1º da Lei nº 5.321/2021, que dá denominação de "EMEI Vereador Armando Anéas Nunes - Lilo" à EMEI com área de 393,00 m² localizada no "Conjunto Educacional, Cultural e Esportivo Felipe Nicodemo", conforme a Lei Nº 2.587, de 30 de junho de 2000

Assinante	Data
GUILHERME ARAUJO NUNES 399.697.778-66	12/06/2023 17:27:04
PAULO ROGERIO NOGGERINI JUNIOR 487.155.598-40	12/06/2023 17:27:14
CLAUDIA RITA DUARTE PEDROSO 020.905.228-79	12/06/2023 17:27:23
WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE 458.903.098-54	12/06/2023 17:27:32

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER, TURISMO E MEIO AMBIENTE

PARECER N° 37 – 12/06/2023

Projeto de Lei N° 55/2023-L, 31/05/2023, de autoria da Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso.

RELATOR: Vereador Diego Gouveia da Costa.

O presente Projeto de Lei "**Altera a redação do Art. 1º da Lei nº 5.321/2021, que Dá denominação de "EMEI Vereador Armando Anéas Nunes - Lilo" à EMEI com área de 393,00 m² localizada no "Conjunto Educacional, Cultural e Esportivo Felipe Nicodemo", conforme a Lei N° 2.587, de 30 de junho de 2000**".

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, onde recebeu parecer FAVORÁVEL.

Após análise do Projeto de Lei verificamos, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, que inexistem óbices quanto ao mérito da propositura em pauta.

Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Lei no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 12 de junho de 2023.

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
RELATOR CPECLTMA

A Comissão Permanente de Educação, Cultura, Lazer, Turismo e Meio Ambiente aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JUNIOR
PRESIDENTE CPECLTMA

ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA
VICE-PRESIDENTE CPECLTMA

JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS
MEMBRO CPECLTMA

CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO
MEMBRO CPECLTMA



Câmara Municipal de São Roque

www.camarasaoroque.sp.gov.br



Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

Documento: Parecer Nº 37/2023 ao Projeto de Lei Nº 55/2023

Assunto: Parecer ao Projeto de Lei Nº 55/2023 - Altera a redação do Art. 1º da Lei nº 5.321/2021, que dá denominação de "EMEI Vereador Armando Anéas Nunes - Lilo" à EMEI com área de 393,00 m² localizada no "Conjunto Educacional, Cultural e Esportivo Felipe Nicodemo", conforme a Lei Nº 2.587, de 30 de junho de 2000

Assinante	Data
PAULO ROGERIO NOGGERINI JUNIOR 487.155.598-40	12/06/2023 17:28:31
ANTONIO JOSE ALVES MIRANDA 087.500.255-20	12/06/2023 17:28:39
CLAUDIA RITA DUARTE PEDROSO 020.905.228-79	12/06/2023 17:28:47



**19ª SESSÃO ORDINÁRIA, DO 3º PERÍODO, DA 18ª LEGISLATURA DA
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, A SER
REALIZADA EM 13 DE JUNHO DE 2023, ÀS 18H.**

Edital Nº 39/2023-L

I – Expediente (Art. 159 do R.I.):

1. **Votação da Ata da 18ª Sessão Ordinária, de 06/06/2023**
2. **Leitura da matéria do Expediente;**
3. **Moções de Congratulações Nºs 194, 195, 196, 197 e 199/2023.**

II – Tribuna (arts. 159 e 162, conforme sequência da ata anterior):

1. Vereador Paulo Rogério Noggerini Júnior;
2. Vereador Rafael Tanzi de Araújo;
3. Vereador Rogério Jean da Silva;
4. Vereador Thiago Vieira Nunes;
5. Vereador William da Silva Albuquerque;
6. Vereador Antonio José Alves Miranda;
7. Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso; e
8. Vereador Clovis Antonio Ocuma.

III – Ordem do Dia:

1. **Única discussão e votação nominal do Projeto de Lei nº 34/2023-L, de 02/05/2023, de autoria dos Vereadores Guilherme Araujo Nunes e Diego Gouveia da Costa, que “Dispõe sobre a entrada gratuita para acompanhantes de pessoas com transtorno do espectro autista e com Síndrome de Down nos eventos, espaços de cultura e lazer do Município de São Roque”;**
2. **Única discussão e votação nominal do Projeto de Lei nº 49/2023-L, de 22/05/2023, de autoria do Vereador Thiago Vieira Nunes, que “Dispõe sobre a oficialização do trajeto das Romarias do Distrito de São João a Pirapora do Bom Jesus”;**
3. **Única discussão e votação nominal do Projeto de Lei nº 54/2023-L, de 30/05/2023, de autoria do Vereador Thiago Vieira Nunes, que “Insere, no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque, a Romaria de São João Batista com destino a Pirapora do Bom Jesus”;**
4. **Única discussão e votação nominal do Projeto de Resolução nº 24/2023, de 30/05/2023, de autoria dos Vereadores Thiago Vieira Nunes, Diego Gouveia da Costa, Rafael Tanzi de Araújo, Antonio José Alves Miranda, Clovis Antonio Ocuma, Cláudia Rita Duarte Pedroso, Guilherme Araujo Nunes, Israel Francisco de Oliveira, José Alexandre Pierroni Dias, Julio Antonio Mariano, Marcos Roberto Martins Arruda, Newton Dias Bastos, Rogério Jean da Silva, Paulo Rogério Noggerini Júnior, William da Silva Albuquerque, que “Altera o § 7º do artigo 229 do Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque — Resolução Nº 13/1991, que trata das Moções”;**
5. **Única discussão e votação nominal do Projeto de Lei nº 55/2023-L, de 31/05/2023, de autoria da Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso, que “Altera**



a redação da Ementa e do Art. 1º da Lei nº 5.321/2021, que "Dá denominação de 'EMEI Vereador Armando Anéas Nunes – Lilo' à EMEI com área de 393,00 m² localizada no 'Conjunto Educacional, Cultural e Esportivo Felipe Nicodemo', conforme a Lei Nº 2.587, de 30 de junho de 2000".

IV – Explicação Pessoal (art. 175, conforme sequência da ata anterior):

1. Vereador Diego Gouveia da Costa;
2. Vereador Guilherme Araujo Nunes;
3. Vereador Israel Francisco de Oliveira;
4. Vereador José Alexandre Pierroni Dias;
5. Vereador Julio Antonio Mariano;
6. Vereador Marcos Roberto Martins Arruda; e
7. Vereador Newton Dias Bastos.

V – Tribuna Livre (art. 290):

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 12 de junho de 2023.

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara na data supracitada.

LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO
Coordenador Legislativo



Câmara Municipal de São Roque

Ficha de Votação - 14/06/2023 08:36:03

Projeto de Lei Nº 55/2023 - Legislativo

Assunto: Altera a redação do Art. 1º da Lei Nº 5.321/2021, que Dá denominação de "EMEI Vereador Armando Anéas Nunes - Lilo" à EMEI com área de 393,00 m² localizada no "Conjunto Educacional, Cultural e Esportivo Felipe Nicodemo", conforme a Lei Nº 2.587, de 30 de junho de 2000

Sessão: 19ª Sessão Ordinária de 2023

Data: 13/06/2023

Votação: Nominal

Fase: Discussão Única

Resultado: Aprovado

A favor: 12

Contra: 0

Branco: 0

Ausente: 2

Abstenção: 0

Vereador

Antonio José Alves Miranda
Cláudia Rita Duarte Pedroso
Clovis Antonio Ocuma
Diego Gouveia da Costa
Guilherme Araujo Nunes
Israel Francisco de Oliveira
José Alexandre Pierroni Dias
Julio Antonio Mariano
Marcos Roberto Martins Arruda
Newton Dias Bastos
Paulo Rogério Noggerini Júnior
Rafael Tanzi de Araújo
Rogério Jean da Silva
Thiago Vieira Nunes
William da Silva Albuquerque

Partido

PODE
PODE
PODE
PSB
PL
PSDB
PSDB
PSB
PSDB
PP
REDE
PP
PSD
PL
DEM

Voto

A favor
A favor
A favor
A favor
A favor
Ausente
A favor
A favor
A favor
A favor
A favor
Ausente
A favor
Não vota
A favor



**PROJETO DE LEI Nº 55/2023-L, DE 31/05/2023
AUTÓGRAFO Nº 5684/2023, DE 14/06/2023
LEI Nº
(De autoria da Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso – PODE)**

Altera a redação da Ementa e do Art. 1º da Lei nº 5.321/2021, que “Dá denominação de ‘EMEI Vereador Armando Anéas Nunes – Lilo’ à EMEI com área de 393,00 m² localizada no ‘Conjunto Educacional, Cultural e Esportivo Felipe Nicodemo’, conforme a Lei Nº 2.587, de 30 de junho de 2000.”

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei nº 5.321 de 4 de novembro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Dá denominação de “CMEI Vereador Armando Anéas Nunes - Lilo” à CMEI com área de 393,00 m² localizada no “Conjunto Educacional, Cultural e Esportivo Felipe Nicodemo”, conforme a Lei Nº 2.587, de 30 de junho de 2000.”

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 5.321 de 4 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada “CMEI Vereador Armando Anéas Nunes – Lilo” a CMEI com área de 393,00 m² localizada no ‘Conjunto Educacional, Cultural e Esportivo Felipe Nicodemo’, conforme a Lei Nº 2.587, de 30 de junho de 2000.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 19ª Sessão Ordinária, de 13 de junho de 2023.

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
Presidente

THIAGO VIEIRA NUNES
1º Vice-Presidente

NEWTON DIAS BASTOS
2º Vice-Presidente

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
1º Secretário

ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA
2º Secretário



Câmara Municipal de São Roque

www.camarasaoroque.sp.gov.br



Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

Documento: Autógrafo N° 5684/2023 ao Projeto de Lei N° 55/2023

Assunto: Autógrafo ao Projeto de Lei N° 55/2023 - Altera a redação do Art. 1º da Lei N° 5.321/2021, que dá denominação de "EMEI Vereador Armando Anéas Nunes - Lilo" à EMEI com área de 393,00 m² localizada no "Conjunto Educacional, Cultural e Esportivo Felipe Nicodemo", conforme a Lei N° 2.587, de 30 de junho de 2000

Assinante	Data
RAFAEL TANZI DE ARAUJO 313.368.578-38	14/06/2023 10:06:01
THIAGO VIEIRA NUNES 339.181.028-90	14/06/2023 10:06:24
NEWTON DIAS BASTOS 027.159.008-48	14/06/2023 10:06:37
ANTONIO JOSE ALVES MIRANDA 087.500.255-20	14/06/2023 10:06:51
DIEGO GOUVEIA DA COSTA 466.839.628-12	14/06/2023 10:07:12



Protocolo 15.533/2023

Situação em 26/06/2023 09:04: Em tramitação interna | Código nº 351.416.867.526.523.123



Coordenadoria Legislativa - Câmara Municipal
(via WEB)

Para

DJ - Departament...

DA-RECP - Recepção e Protocolo, DJ - Departamento Jurídico

Em 14/06/2023 às 11:24

Autógrafo

Número: 5684

Ano: 2023

Projeto de Lei: 55/2023-L

Luciano Do Espírito Santo - DTL

Luciano Do Espírito Santo - CMSR

Leticia Carvalho de Lima
Assistente de Comissões

[00056842023.doc](#) (261,50 KB)

3 downloads

A revisar

[01056842023.pdf](#) (306,27 KB)

3 downloads

A revisar

Transparência — Quem já visualizou

Consulta externa por código		26/06/2023 às 09:04
Letícia de Souza Quirino Pereira - Auxiliar de escritório	DJ » DLE	20/06/2023 às 14:49
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO - Prefeito	GP	20/06/2023 às 13:39
Vinicius José Camargo Piccirillo - Diretor do Departamento de Administração	DJ	20/06/2023 às 11:14
Marta Galoni da Silva Mota - Chefe de Divisão	DJ » DLE » DLE - AX	15/06/2023 às 09:08
Marta Galoni da Silva Mota - Chefe de Divisão	DJ » DLE	15/06/2023 às 09:07
Marta Galoni da Silva Mota - Chefe de Divisão	DJ	15/06/2023 às 08:30

Letícia de Souza Quirino Pereira - Auxiliar de escritório

DJ

14/06/2023 às
11:57

Luciano Do Espírito Santo - Coordenador Legislativo

CMSR

14/06/2023 às
11:47

Leticia Carvalho de Lima - Assistente de Comissões

CMSR » DTL

14/06/2023 às
11:24**Despacho 1-
15.533/2023**

15/06/2023 às 08:33

Encaminhado

Dr. Vinicius

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Poder Legislativo, motivo pelo qual encaminhado para análise e considerações quanto à sua sanção.

Atenciosamente.

**DJ**Marta Galoni da
Silva Mota - *Chefe
de Divisão***DJ**A/C Vinicius José
Camargo Piccirillo -
*Diretor do
Departamento de
Administração***Despacho 2-
15.533/2023**

20/06/2023 às 12:34

Encaminhado

-
Este documento foi assinado digitalmente.**DJ**Vinicius José
Camargo Piccirillo -
*Diretor do
Departamento de
Administração*

[Projeto de Lei n 55_2023_L_Denominacao_Escola_SJN.pdf](#) (509,99 KB)

A revisar

0
download
s**GP**A/C MARCOS
AUGUSTO ISSA
HENRIQUES DE
ARAUJO - *Prefeito*

20/06/2023 às 12:34

DJ - Vinicius P. assinou digitalmente [Assinatura 1Doc] com o certificado **VINICIUS JOSÉ CAMARGO PICCIRILLO** CPF 397.XXX.XXX-19 conforme [MP nº 2.200/2001](#)

Enviado via e-mail em 20/06/2023 às 12:34

20/06/2023 às 13:59

GP - MARCOS A. assinou digitalmente [Assinatura 1Doc] com o certificado **MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO** CPF 144.XXX.XXX-59 conforme [MP nº](#)



2.200/2001

[Verificar](#) [Co-assinar](#)**Despacho 3-
15.533/2023**

20/06/2023 às 14:00

[Encaminhado](#)

O referido autógrafo conta com a validação deste Chefe do Executivo.
Encaminhado ao DLE para providências.

**GP**

MARCOS
AUGUSTO ISSA
HENRIQUES DE
ARAUJO - *Prefeito*

DJ » **DLE****Despacho 4-
15.533/2023**

21/06/2023 às 12:49

[Respondido](#)

Segue lei para assinatura do Prefeito.

—
Este documento foi assinado digitalmente.

DJ » **DLE**

Marta Galoni da
Silva Mota - *Chefe
de Divisão*

[Lei_5653.pdf](#) (300,48 KB)

0 downloads

A revisar

**GP**

21/06/2023 às 12:50

DJ » DLE • **Marta Galoni da Silva Mota** solicitou a assinatura de **MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO** em *Despacho 4- 15.533/2023*

[assinado](#)

21/06/2023 às 20:21

GP - MARCOS A. assinou digitalmente [Assinatura 1Doc] com o certificado **MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO** CPF 144.XXX.XXX-59 conforme [MP nº 2.200/2001](#)

[Verificar](#) [Co-assinar](#)**Despacho 5-
15.533/2023**

21/06/2023 às 20:22

[Encaminhado](#)**GP**

MARCOS
AUGUSTO ISSA
HENRIQUES DE
ARAUJO - *Prefeito*

DJ » **DLE**

A/C Marta Galoni da
Silva Mota - *Chefe*
de Divisão



**Despacho 6-
15.533/2023**

22/06/2023 às 09:48

Respondido

Prezados,

Comunico a sanção do Projeto de Lei 55/2023 - L, autógrafo 5684.
Em anexo a responsiva Lei.

...



DJ » **DLE**

Marta Galoni da
Silva Mota - *Chefe*
de Divisão

[Lei_5653.pdf](#) (334,56 KB)

1 *download*

A revisar



Coordenadoria
Legislativa -
Câmara Municipal

Situação atual: [Em tramitação interna](#)

[« Voltar - Central de Atendimento](#)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –



LEI 5.653

De 21 de junho de 2023

PROJETO DE LEI Nº 55/2023 - L

De 31 de maio de 2023

AUTÓGRAFO Nº 5.684 de 14/06/2023

(De autoria da Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso –
PODEMOS)

Altera a redação da Ementa e do Art. 1º da Lei nº 5.321/2021, que “Dá denominação de ‘EMEI Vereador Armando Anéas Nunes – Lilo’ à EMEI com área de 393,00 m² localizada no ‘Conjunto Educacional, Cultural e Esportivo Felipe Nicodemo’, conforme a Lei Nº 2.587, de 30 de junho de 2000.”

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei nº 5.321 de 4 de novembro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Dá denominação de “CMEI Vereador Armando Anéas Nunes - Lilo” à CMEI com área de 393,00 m² localizada no “Conjunto Educacional, Cultural e Esportivo Felipe Nicodemo”, conforme a Lei Nº 2.587, de 30 de junho de 2000.”

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 5.321 de 4 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada “CMEI Vereador Armando Anéas Nunes – Lilo” a CMEI com área de 393,00 m² localizada no ‘Conjunto Educacional, Cultural e Esportivo Felipe Nicodemo’, conforme a Lei Nº 2.587, de 30 de junho de 2000.”



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –



Lei Municipal n.º 5.653/2023

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 21/06/2023

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Publicada em 21 de junho de 2023, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 19ª Sessão Ordinária de 13/06/2023

/mgsm.-





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DC2C-CBD3-D641-8ADB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 21/06/2023 20:21:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/DC2C-CBD3-D641-8ADB>



obrigatório e integral de pessoas em situação de violência sexual;

III – no momento de acolhimento da vítima, deve-se evitar qualquer atitude de cumplicidade em relação ao agressor, cujos dados deverão ser coletados para eventuais denúncias formais que a vítima deseje realizar;

IV – oferta de acompanhamento até o embarque da mulher, seja em seu carro ou outro meio de transporte, diante de situações de vulnerabilidade e risco de violência sexual;

V – comunicação imediata da situação de risco à autoridade policial.

Art. 6º O Protocolo “Não se Cale” será objeto de campanha de divulgação, para conscientização da população sobre as medidas a serem tomadas em situações de violência sexual.

§ 1º Deverão ser utilizados cartazes, a serem afixados nos espaços de lazer noturno, informando acerca da disponibilidade do estabelecimento de prestar auxílio à mulher que se sinta em situação de risco ou que tenha sofrido alguma violência.

§ 2º Os cartazes deverão explicitar o compromisso do local na promoção da liberdade sexual e informar que existe um protocolo para responder às agressões que possam ocorrer.

§ 3º Outros mecanismos que viabilizem a efetiva comunicação entre a mulher e o estabelecimento poderão ser utilizados.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 21/06/2023

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Publicada em 21 de junho de 2023, no Átrio do Paço Municipal

Aprovado na 17ª Sessão Ordinária de 30/05/2023

LEI 5.652

De 21 de junho de 2023

PROJETO DE LEI Nº 54/2023 - L

De 30 de maio de 2023

AUTÓGRAFO Nº 5.683 de 14/06/2023

(De autoria do Vereador Thiago Vieira Nunes - PL)

Inserir, no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque, a Romaria de São João Batista com destino a Pirapora do Bom Jesus.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque, Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica inserido, no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque, a Romaria de São João Batista com destino a Pirapora do Bom Jesus, a ser celebrada, anualmente, no último final de semana do mês de maio.

Art. 2º A inclusão do referido evento, no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque, não vincula o Poder Executivo à organização do mesmo, ficando a critério dos interessados sua realização.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 21/06/2023

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Publicada em 21 de junho de 2023, no Átrio do Paço Municipal

Aprovado na 19ª Sessão Ordinária de 13/06/2023

LEI 5.653

De 21 de junho de 2023

PROJETO DE LEI Nº 55/2023 - L

De 31 de maio de 2023

AUTÓGRAFO Nº 5.684 de 14/06/2023

(De autoria da Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedrosa – PODEMOS)

Altera a redação da Ementa e do Art. 1º da Lei nº 5.321/2021, que “Dá denominação de ‘EMEI Vereador Armando Anéas Nunes – Lilo’ à EMEI com área de 393,00 m² localizada no ‘Conjunto Educacional, Cultural e



Esportivo Felipe Nicodemo', conforme a Lei Nº 2.587, de 30 de junho de 2000."

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque, Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei nº 5.321 de 4 de novembro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Dá denominação de "CMEI Vereador Armando Anéas Nunes - Lilo" à CMEI com área de 393,00 m² localizada no "Conjunto Educacional, Cultural e Esportivo Felipe Nicodemo", conforme a Lei Nº 2.587, de 30 de junho de 2000."

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 5.321 de 4 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica denominada "CMEI Vereador Armando Anéas Nunes – Lilo" a CMEI com área de 393,00 m² localizada no 'Conjunto Educacional, Cultural e Esportivo Felipe Nicodemo', conforme a Lei Nº 2.587, de 30 de junho de 2000."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 21/06/2023

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Publicada em 21 de junho de 2023, no Átrio do Paço Municipal

Aprovado na 19ª Sessão Ordinária de 13/06/2023

LEI 5.654

De 21 de junho de 2023

PROJETO DE LEI Nº 49/2023 - L

De 22 de maio de 2023

AUTÓGRAFO Nº 5.682 de 14/06/2023

(De autoria do Vereador Thiago Vieira Nunes - PL)

Dispõe sobre a oficialização do trajeto das Romarias do Distrito de São João a Pirapora do Bom Jesus.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque, Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica oficializado o trajeto da Romaria do Distrito

de São João a Pirapora do Bom Jesus, a ser realizado, anualmente, nos dias 30 de abril e 1º de maio.

Art. 2º O trajeto oficial de ida inicia-se, no dia 30 de abril, Rua Luiz Spinha, passando pela Rua Aigle Medeiros de Oliveira, continua na Rua Antonio Nunes Barril, Estrada do Garcia, Estrada Imperial, Rua do Viaduto, Araçariguama, Pirapora do Bom Jesus.

Art. 3º O trajeto oficial de volta inicia-se, no dia 1º de maio, partindo de Pirapora do Bom Jesus a São João, passando pela Estrada do Paiol.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 21/06/2023

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Publicada em 21 de junho de 2023, no Átrio do Paço Municipal

Aprovado na 19ª Sessão Ordinária de 13/06/2023

LEI 5.655

De 22 de junho de 2023

PROJETO DE LEI Nº 31/2023 - E

De 06 de junho de 2023

AUTÓGRAFO Nº 5.687 de 21/06/2023

(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre alterações na Lei Municipal 5.522, de 09 de setembro de 2022, que fixa o valor do débito consolidado mínimo para ajuizamento de ação de execução fiscal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque, Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado o artigo 3º A à Lei Municipal 5.522, de 09 de setembro de 2022, com a seguinte redação: "Art. 3º A. Fica o Município de São Roque autorizado a reconhecer, nas ações judiciais em curso, a prescrição intercorrente nos termos do § 4º do artigo 40 da Lei